



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.102

De 17 de março de 2020

PROJETO DE LEI Nº 013/2020 - E

De 26 de fevereiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.109 de 16/03/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.04.09.12.365.0022.2288.3.3.90.30.00R\$ 43.330,02

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

PAR – Brasil Carinhoso

01.04.09.12.365.0022.2288.3.3.90.39.00R\$ 40.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PAR – Brasil Carinhoso

01.04.09.12.365.0022.2289.3.3.90.39.00R\$ 10,703,64

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PAR – Programa de Apoio às Creches

01.04.09.12.365.0022.2277.3.3.90.30.00R\$ 22.005,17

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.102/2020

01.04.09.12.365.0022.2277.3.3.90.39.00R\$ 5.891,48
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE

TOTAL:R\$121.930,31

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos), referente a saldo de recursos não utilizados do Programa de Ações Articuladas – PAR (Brasil Carinhoso; Apoio às Creches; Suporte a Manutenção da Educação Infantil e Infraestrutura Escolar Brinq. Pró infância).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/03/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de março de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 16/03/2020**

/mgsm.-